



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1437 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 20 de maio de 2020 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	2
EXTRATOS.....	4
PODER LEGISLATIVO.....	6
EXTRATOS.....	6

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 411/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar o art. 1º da Portaria nº 268, de 12/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, **no período de 23/03/2020 a 19/06/2020**, em virtude da licença prêmio (matrícula 395), em conformidade com a CI nº 059/2020/NPCR/SEMED de 07 de maio de 2020:

Art. 1º - Designar, **LUIZA APARECIDA VELASQUEZ**, matrícula 396, com carga horária de 20 h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico na EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 412/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **JUCIMARA DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, Símbolo ADE-1, na EMP Pantaneira, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pelo número de alunos, com validade a contar de 11 de maio de 2020, em conformidade com CI nº 061/2020/NPCR/SEMED de 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2020.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 413/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Designar, **HORÁCIO MARQUES JÚNIOR**, matrícula 470, para o cargo de Assistente de Direção no CMEI "Prof. José Rodolfo Falcão", Símbolo ADE-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, com validade a partir de 11 de maio de 2020, em conformidade com a CI nº 56/2020/NPCR/SEMED de 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 414/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Designar, **RUTH COELHO DA SILVA PAIVA**, matrícula 2217, para o cargo de Assistente de Direção no CAIC Antônio Pace, Símbolo ADE-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, com validade a partir de 11 de maio de 2020, em conformidade com a CI nº 60/2020/NPCR/SEMED de 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 415/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **DANIEL BISPO CONFESSOR**, matrícula 5036, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de Especialista em Vigilância Sanitária, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, concluído em 2019, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2219 de 08/05/2020.



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 418/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, **HENRIQUE BRITES BOTELHO**, matrícula 14.509, para responder interinamente pela Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, nos períodos de 08/06/2020 a 17/06/2020 e 16/09/2020 a 05/10/2020, em virtude de férias do seu titular, com ônus inerente ao cargo, em conformidade com a CI nº 88/2020/GAB/FEMA de 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2020 os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) dos licitantes: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENÉRO ALIMENTÍCIO E MÉDICO-HOSPITALAR**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

Lucyleyde Medeiros do Espírito Santo Salvador
Núcleo de Licitações e Contratos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020****PROCESSO DE COMPRA Nº 159/2020****DISPENSA Nº 24/2020****CONTRATO Nº 75/2020**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa **MG ALARMES LTDA – ME** para execução de serviços de segurança residencial/monitoramento mensal com fornecimento de materiais (regime comodato).

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato Gestora do Contrato a Sra. Rosemary Bruno Bossay Candia, inscrita no CPF/MF sob nº 830.389.571-00 e a Empresa **MG**

ALARMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.460.310/0001-30, estabelecida na Rua Estevão Alves Corrêa, n.º 415 – Bairro Centro, na cidade de Aquidauana - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Emerson Mendes Moreira**, inscrito no CPF/MF sob n.º 689.696.271-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO – Execução de serviços de segurança residencial/monitoramento mensal com fornecimento de materiais (regime comodato). Proposta e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 159/2020, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 3(três) dias, após ser emitida a Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria solicitante nas Unidades de Acolhimento e no CREAS. Sendo que assim o objeto deverá ser executado dentro do prazo previsto, conforme solicitado pelo Município e de acordo com o Processo de Compras nº 159/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

3 – DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato o valor global de **R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais)**, conforme especificações abaixo, e que constam no processo a proposta/planilha apresentada pela contratada.

Item	Descrição Reduzida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Serv. de segurança residencial/monitoramento mensal na Unidade de Acolhimento	Mensal	10,00	180,00	1.800,00
2	Serv. de segurança residencial/monitoramento mensal no CREAS	Mensal	10,00	180,00	1.800,00
				R\$360,00	R\$3.600,00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos devidos a **contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, **em até 30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS (ou outra que vier a substituí-la). O desembolso máximo durante o período de vigência do Contrato não poderá ultrapassar o valor previsto na cláusula 5.0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente datados e assinados. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.





PARÁGRAFO TERCEIRO – O desembolso máximo durante o período de vigência do Contrato deverá respeitar o Cronograma Físico Financeiro em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, salvo no caso de termo aditivo devidamente instruído

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicar-se-á o índice IGPM (FGV), acaso ocorrer atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao previsto para pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. O mesmo índice servirá de base para atualização financeira caso a vigência do contrato ultrapasse o inicialmente previsto e desde que solicitado pela contratada. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo IGPM (FGV) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e, portanto, o pagamento. Entende-se por atraso ou antecipação as parcelas que forem pagas fora do trintídio previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 4 do presente Contrato.

5 – DO PRAZO - O prazo de execução será de **10(dez) meses**, porém, em razão da necessidade de liquidação a vigência será de **12 meses** contados da assinatura **até 14/05/2021**, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver alteração no Cronograma Físico Financeiro, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária prevista no processo, conforme especificada abaixo. Onde a dotação poderá ser acrescida ou substituída nos termos da Lei 8.666/93:

Órgão	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.39.00.00.00.00.01.0082	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Código Reduzido	000083	

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO - A execução será conforme previsto no presente contrato, processo e projeto que o originou, sendo que na execução dos serviços a

CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;

II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES - Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2. Multa de 10% - sobre o valor da medição ou da ordem de serviço, pelo descumprimento de disposição de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;

10.3. Multa de 20% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte graduação:

a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;





b. nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESCISÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da referida Lei;

c) ou pelo Município, a qualquer tempo, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência e devidamente justificado o motivo.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contida as condições do Processo de Compras nº 159/2020 (Dispensa nº 24/2020), a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores (inclusa MP 926/2020), a proposta/planilha e documentos apresentados pela **CONTRATADA**. Sendo que o Gestor poderá resolver os casos omissos com base na jurisprudência vigente que rege a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana - MS, 15 de maio de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

MG ALARMES LTDA - ME
Contratada

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Josilene Rodrigues Rosa
CPF: 014.596.121-40

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 75/2020

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 75/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Josilene Rodrigues Rosa, CPF nº 014.596.121-40, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana - MS 15 de maio de 2020.

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora do Contrato

Ciente:

Josilene Rodrigues Rosa
Fiscal do Contrato

EXTRATOS

Republicação para retificação da Publicação referente a Edição nº 1416 de 16 de abril de 20120 pág. 03 DOEM

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº059/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº002 /2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: JOSÉ R. L. SOBRINHO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Nona do **Contrato Administrativo nº 059/2018**.

Fica prorrogado a vigência do prazo previsto na Cláusula Nona do **Contrato Administrativo n.º 059/2018** com término em **30/06/2020**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais), **conforme especificado:**

a) Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo adulto, medindo 1,00 m x 2,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.

b) Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo infantil, medindo 0,50 m x 1,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.

c) Totalizando o valor global inicial do **Contrato Administrativo nº 059/2018** em **R\$ 642.391,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana-MS, 20 de dezembro de 2019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Ronaldo Ângelo de Almeida Secretário Municipal de Planejamento,





Habituação e Urbanismo

Contratada: JOSÉ R. L. SOBRINHO ME

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 646/2020

CELEBRADO EM: 13.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): VANDERLEY GALVÃO MATOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.793,40 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 695,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2020,

B)R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E VANDERLEY GALVÃO MATOS.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 647/2020

CELEBRADO EM: 11.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): CICERO CAVALCANTE DE MELO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.999,20 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 823,20 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CICERO CAVALCANTE DE MELO.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 648/2020

CELEBRADO EM: 04.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): LUIZ FERNANDES RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO/ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.049,33 (DOIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 989,33 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ FERNANDES RODRIGUES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 24/2020

CELEBRADO EM: 15/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: MG ALARMES LTDA – ME.

OBJETO: Constitui o objeto do Contrato para execução de serviços de segurança residencial/monitoramento mensal com fornecimento de mar para execução de serviços de segurança residencial/monitoramento mensal com fornecimento de materiais (regime comodato), parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.39.00.00.00.00.01.0082 000083

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 14/05/2021.

GESTORA DO CONTRATO: Rosemary Bruno Bossay Candia.

FISCAL DO CONTRATO: Josilene Rodrigues Rosa

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro Rosemary Bruno Bossay Candia, MG ALARMES LTDA – ME. Josilene Rodrigues Rosa, Rubens Jesus de Arruda.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/2020

DISPENSA Nº 004/2020

CONTRATO Nº. 005/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E MG ALARMES LTDA – CNPJ/MF Nº

13.460.310/0001-30;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-3.3.90.39.00.00 – OUTROS

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;

ASSINAM: CONTRATO Nº. 005/2020 – VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA E EMERSON MENDES MOREIRA – DATA: 30/04/2020.

